

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Termo de Cooperação 3/2023 - JUCEG

Termo de Cooperação que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e **o MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO**, objetivando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante JUCEG e o MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 33.331.604/0001-70, com sede à Av. Maracanã, Qd. 17, APM 01, Centro, Alto Horizonte - GO CEP: 76560-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, LUIZ BORGES DA CRUZ, portador da Cl nº. 15.841 PMGO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 348.752.391-49, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme documentação que instrui o Processo nº 201700024000363, respaldados na essência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no que couber, assim como também na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu Decreto de Regulamentação nº. 1800/96 onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de ALTO HORIZONTE para a prestação dos seguintes serviços: apoio técnico, informações gerais, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins (excepcionalmente nos casos não atendidos pela Junta 100% Digital), consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo de cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 1. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;
- 2. Fornecer aos servidores o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
- 3. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;
- 4. Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 1. Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;
- 2. Colocar à disposição do Escritório Regional, 01 (um) servidor(a) municipal, devidamente treinado(a), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;
- 3. Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substuições;
- 4. Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);
- 5. Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;
- 6. Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir;
- 7. Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

- Os servidores disponibilizados ao Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da <u>Lei nº</u>
 <u>18.846/15</u> e do <u>Decreto nº 9.837/21</u>, o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- 2. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.
- 3. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.
- 4. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Na prestação de serviços descentralizados, os partícipes praticarão os preços aprovados e publicado no Diário Oficial do Estado descritos na Tabela de Preço, disponível no site da JUCEG (www.juceg.go.gov.br).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO TÉCNICO

A JUCEG manterá permanente apoio técnico e administrativo ao Escritório Regional, inclusive quanto a sua técnica institucional e procedimental nos atos do Registro do Comércio e Atividades afins, inclusive no treinamento e aperfeiçoamento profissional do pessoal, material e expediente necessário para o desenvolvimento dos serviços e o transporte de documentos via malote.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este termo de cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente termo de cooperação e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará à Câmara Municipal e divulgará o termo de cooperação na comunidade beneficiada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse termo de cooperação, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste termo de cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O presente termo de cooperação e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

Fica designada como gestora do convênio a Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

PRESIDENTE DA JUCEG

LUIZ BORGES DA CRUZ

PREFEITO DE ALTO HORIZONTE

GOIANIA, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 23/03/2023, às 10:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BORGES DA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 21:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45997528 e o código CRC D28F5BD4.

UNIDADE DE CONVÊNIOS RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201700024000363

SEI 45997528



ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG UNIDADE DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO № 3/2023

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ : 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual		
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.				
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200	
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87		
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente		

Órgão/entidade: Município de ALTO HORIZONTE	CNPJ: 33.331.604/0001-70	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal		
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. Maracanã, Qd. 17, APM 01, Centro				
Cidade: ALTO HORIZONTE	UF: GO	CEP: 76560-	DDD/Telefone: (62) 92002-4120	
Nome do titular: Luiz Borges da Cruz		CPF: 348.752.391-49		
CI/Órgão expedidor: 15.841 PMGO		Cargo/Função: Prefeito		

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Visa atribuir condições legais para o	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
funcionamento do Escritório Regional, para prestação de	INÍCIO	TÉRMINO	
serviços do Registro Mercantil.	Na data da publicação do extrato do Termo de	Em até 60 (sessenta) meses	
	Cooperação	(sessenta) meses	

2.2 - Identificação do Objeto:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de ALTO HORIZONTE para a prestação dos seguintes serviços: apoio técnico, informações gerais, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins (excepcionalmente nos casos não atendidos pela

Junta 100% Digital), consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente termo de cooperação, a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Prefeitura de ALTO HORIZONTE vem da necessidade de auxiliar o crescimento das Empresas Goianas através da união de esforços entre as partes mencionadas, implementando um suporte maior aos empreendedores, contribuindo com a política de desenvolvimento social e econômico do município e proporcionando um serviço público com maior agilidade, qualidade e eficiência aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;		Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Fornecer aos servidores o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;	Na data da	
3.1.3- Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;	publicação do extrato do Termo de Cooperação	
3.1.4- Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos;	de cooperação	
3.1.5- Fica designada como gestora do convênio o Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de ALTO HORIZONTE

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;		
3.2.2- Colocar à disposição do Escritório Regional, 01 (um) servidor(a) municipal, devidamente treinado(a), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;		
3.2.3- Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições;	Na data da	Em até 60
3.2.4 - Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);	publicação do extrato do Termo de Cooperação	(sessenta) meses
3.2.5 - Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;	ue cooperação	
3.2.6 - Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir.		
3.2.7 - Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;		

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

- 4.1. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da <u>Lei nº 18.846/15</u> e do <u>Decreto nº 9.837/21</u>, o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- 4.2. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.

- 4.3. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.
- 4.4. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

5. **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

- 5.1. Do treinamento:
 - I. O servidor designado para atender no Escritório Regional do Município de ALTO HORIZONTE que venha firmar parceria deverá ser capacitado pela JUCEG, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - II. As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.
- 5.2. Dos horários de atendimento do Escritório Regional:

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.3. Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

LUIZ BORGES DA CRUZ
PREFEITO DE ALTO HORIZONTE

GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 23/03/2023, às 10:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BORGES DA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 21:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45997588 e o código CRC DF23DEB3.

UNIDADE DE CONVÊNIOS RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201700024000363 SEI 45997588

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 017/2023. Processo Nº 201700022008182. 1. DAS PARTES: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Vinícius de Cecílio Luz, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º XXX.584.391-XX, e de outro lado a empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, José Silvestre de Paiva Filho, inscrito no CPF sob o nº XXX.812.141-XX e Tiago Troncoso Costa Chaves, inscrito no CPF nº XXX.809.501-XX. 2. DO PROCESSO LICITATÓRIO: decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2018, pertinente ao LOTE 02, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 18.394/2014 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. 3. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% e a alteração da Cláusula 12 do contrato nº 018/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para o Ipasgo em sua sede administrativa e nas unidades descentralizadas de atendimento do IPASGO localizadas em cidades no interior do Estado de Goiás. 4. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo de Acréscimo compreenderá o período de 04/04/2023 a 04/06/2023. 5. DO VALOR: O valor total do Contrato será de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Protocolo 370310

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PESSOAS FÍSICAS - IPASGO CLÍNICAS

O Ipasgo torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o período de **05 dias úteis** para recorrer do Resultado Preliminar de Habilitação, a partir da publicação no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br, para o processo de Credenciamento do Edital de Chamamento Público N° 002/2023 - Pessoas Físicas - Ipasgo Clínicas, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos arts. 30 a 32, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no Regulamento Geral do Sistema IPASGO para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, aprovado pela Resolução nº 26/2017, do Conselho Deliberativo do IPASGO e das regras estabelecidas no Edital. Virgílio Batista de Freitas - Diretor de Assistência ao Servidor do Ipasgo - Goiânia - GO, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Protocolo 370389

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 3/2023 - JUCEG PROCESSO SEI Nº 201700024000363

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Alto Horizonte - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional da JUCEG no Município de Alto Horizonte, para prestação de serviços do Registro Mercantil.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Luiz Borges da Cruz pelo Município de Alto Horizonte - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 27 de março de 2023.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 149/2022 - JUCEG

Protocolo 370294

Universidade Estadual de Goiás - UEG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 20220006056537. Identificação do Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 26/2022. Partes: Cedente - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Cessionário - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da Secretária de Estado da Educação, inscrita no CNPJ 01.409.705/0001-20. Objeto do Contrato: Cessão de uso, em condições especiais, com atribuição de encargos, de parte das dependências e instalações da UEG - Unidade Universitária de Caldas Novas - 11 salas de aulas no turnos matutinos e vespertinos. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo final de vigência do Termo de Cessão de Uso original para até o dia 31/05/2023. Alteração da Cláusula Primeira e Quarta prevista no Contrato Original. Data de Assinatura do Aditivo: 27/03/2023 Vigência: Início: 01/04/2023. Fim: 31/05/2023. Anápolis, 28 de março de 2023. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 370307

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 202200020019110. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/03/2023 às 9h, através do Portal www. comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2023 às 09h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades Fazenda Escola da UEG Campus Oeste. VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 142.901,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e um reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.31.62.12.122.4200.4243.03. NATUREZA **DA DESPESA:**3.3.90.30.23. **FONTE:** 15000100. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br/ conteudo/14507/, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 28 de março de 2023. TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.

Protocolo 370451

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 202200020017935. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO -GLOBAL DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/03/2023 às 9h, através do Portal www. comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2023 às 09h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de trabalhador agropecuário e operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 495.629,76 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.31.62.12.122.4200.4243.03. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.03. FONTE: 15000100. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br/conteudo/14507/, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias. gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 28 de março de 2023. CÉSAR WALMOR DA SILVA LEIDENS - Gerente

Protocolo 370461